

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 03 (três) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos, nas áreas de: 01 (um) Agroindústria , 01(um) Artes, 01 (um) Química, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Agroindústria	Graduação em Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Produção Sucroalcooleira ou Agronomia; ou Graduação em Tecnologia Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Produção Sucroalcooleira ou Agronomia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas semanais
Artes	Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Música, ou Teatro, ou Dança ou Artes Visuais ou Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas ou Teatro, ou Artes Visuais ou Artes Plásticas, ou Dança ou Música; ou Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Música, ou Teatro, ou Dança ou Artes Visuais, Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas ou Teatro, ou Artes Visuais ou Artes Plásticas, ou Dança ou Música com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas semanais
Química	Licenciatura e/ou Bacharelado em Química ou Licenciatura e/ou Bacharelado em Química com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	40 horas semanais

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas no setor de Registro e Controle Acadêmico - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Ituiutaba*, na Rua Belarmino Vilela Junqueira s/ nº, Bairro Novo Tempo II, município de Ituiutaba, fone (34) 3271-4007, no período de 19/08/2013 a 30/08/2013 no horário das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos, recessos e feriados.

2.2 – O candidato deverá apresentar o Anexo III - Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto/Temporário, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

2.2.1 – Documento Oficial de Identidade e CPF;

2.2.1.1 - **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 - **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2.1.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

2.2.1.4 - Nenhum outro documento poderá ser aceito em substituição ao documento oficial de identidade.

2.2.2 - Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Licenciatura e/ou Bacharelado.

2.2.3 - Certidão comprobatória de experiência no Magistério e diplomas e/ou certificados a serem avaliados na prova de títulos.

2.2.4 – O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição. Feita a inscrição não serão permitidas alterações.

2.3 - Apresentar Currículo simplificado ou Lattes.

2.4 – Em caso de inscrição por procuração: procuração original e cópia simples acompanhada do original do documento de identidade do procurador ou procuração original e cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador; mais os documentos dos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.3.

2.4.1 – Não serão aceitas procurações tendo servidor público como procurador.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - Membros ANEXO II - e constará das seguintes modalidades de avaliação:

3.1.2 – Análise de Títulos de caráter classificatório.

3.1.3 – A prova de desempenho didático-pedagógico de caráter eliminatório somente será realizada com os 08 (oito) primeiros candidatos classificados na análise de títulos e de experiência profissional no magistério.

3.2 – O resultado da Análise de Títulos será divulgado no site www.iftm.edu.br/ituiutaba, no dia 03 de setembro de 2013.

3.3 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.3.1 - Critérios de Avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de 30 (trinta minutos) e máxima de 40 (quarenta minutos).

3.3.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.3.4 – O candidato deverá se apresentar no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com no mínimo 10 (dez) minutos antes do início, apresentando à comissão organizadora, documento de identidade, CPF e comprovante de inscrição.

3.3.5 - O candidato que não comparecer no horário estipulado para a prova de desempenho didático- pedagógico será eliminado do processo seletivo.

3.3.6 - O sorteio do ponto e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do IFTM – *Campus* de Ituiutaba, na Rua Belarmino Vilela Junqueira s/ nº, Bairro Novo Tempo II, município de Ituiutaba, com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários abaixo, sendo divulgados no site www.iftm.edu.br/ituiutaba:

- 1) Área Agroindústria em 09 de setembro de 2013, às 8 horas.
- 2) Área Artes em 10 de setembro de 2013, às 8 horas.
- 3) Área Química em 11 de setembro de 2013, às 8 horas.

3.3.7 – Após o sorteio do ponto, o candidato ou seu procurador regularmente constituído terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar à Banca Examinadora um plano de aula, em três vias, devidamente assinado, a serem entregues no endereço constante do item 3.3.6., no setor de Registro e Controle Acadêmico, no período de 7h30min às 08h20min.

3.3.8 – O candidato que não apresentar o plano de aula conforme o item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

3.3.9 - A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada no IFTM – Câmpus Ituiutaba à Rua Belarmino Vilela Junqueira s/ nº, Bairro Novo Tempo II, município de Ituiutaba, de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos, nas datas e horário:

- 1) Área Agroindústria em 10 de setembro 2013, a partir das 8 horas e 30 minutos
- 2) Área Artes em 11 de setembro de 2013, a partir das 8 horas e 30 minutos.
- 3) Área Química em 12 de setembro de 2013, a partir das 8 horas e 30 minutos.

3.3.10 - A Instituição disponibilizará quadros brancos, pincel e apagador; **outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato;**

3.3.11 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.4 - A Prova de Títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

3.4.1 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado - 15 pontos;

3.4.2 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;

3.4.3- Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos;

3.4.4- Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

4.1- A classificação final dos candidatos será obtida pela média aritmética das notas obtidas na prova de desempenho didático-pedagógico e títulos, respectivamente.

4.2 - O resultado será divulgado no site www.iftm.edu.br/ituiutaba.

4.3 -A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

4.4- Em caso de igualdade no total dos pontos, para fins de classificação final o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 1) Obter maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- 2) Obter maior pontuação na Análise de Títulos;
- 3) Tiver maior idade.

4.5 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado, conforme Anexo V, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da publicação do resultado.

4.5.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Reitor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Ituiutaba e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - *Campus Ituiutaba*, no setor de Registro e Controle Acadêmico, no período de 8h às 11h e 13h30 às 16h30, até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da publicação do resultado.

4.5.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino;

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para assinatura do contrato, por endereço eletrônico ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição; obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme Anexo IV – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após sua convocação, permitirá ao IFTM campus Ituiutaba convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato deverá apresentar e entregar ao Setor de Gestão de Pessoas do IFTM campus Ituiutaba todos os documentos a ele solicitados no ato da convocação e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

5.7 – O candidato convocado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.8 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, no ato da assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
GRADUADO/ LICENCIADO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
R\$ 2.714,89	R\$ 2.825,11	R\$ 2.968,02	R\$ 3.549,94	R\$ 4.649,65

6.2 - O Professor Substituto não faz jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.3 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.4 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.5 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no Art. 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 – O prazo de contrato será de no mínimo de 03 (três) meses e, no máximo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24(vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.7 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.8 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.9 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação. Também poderão ser convocados para contratação os candidatos classificados para suprir nova(s) vaga(s) de substitutos ou vaga aberta por rescisão contratual.

7.10 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2009.

7.11 - Não poderá participar do processo seletivo o candidato que, tendo sido Professor Substituto ou Temporário nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com inciso III do artigo 9º, da Lei 8.745/93.

7.12 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Temporário correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte 112.

7.13 - A critério do IFTM os candidatos aprovados excedentes poderão ser aproveitados, desde que na área específica, para suprir a necessidade de vagas de professores temporários.

7.14 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo das inscrições, no endereço: Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/n – Bairro Novo Tempo II – Ituiutaba / MG – CEP: 38300-086, setor de Protocolo do câmpus Ituiutaba.

Roberto Gil Rodrigues de Almeida
Reitor

ANEXO I – SUBSTITUTO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA PROVA DE DESEMPENHO-DIDÁTICO:

ÀREA: Agroindústria

Conteúdo Programático:

1. Análise de Alimentos
2. Amostragem
3. Análise percentual de alimentos
4. Características das matérias prima vegetais
5. Procedimentos preliminares para industrialização
6. Fabricação de produtos de origem vegetal (Processamento de suco, polpa e néctar; Doces de frutas em massa e em pasta; Fabricação de, geléias, licores e compotas; Fabricação de conservas vegetais; Frutas desidratadas e cristalizadas)
7. Operações unitárias de transferência de quantidade de movimento (bombeamento, decantação, centrifugação, agitação de líquidos, filtração, separação com ciclones, prensagem, peneiramento, moagem e trituração).
8. Operações unitárias e equipamentos envolvidos na transferência de calor da indústria e alimentos (branqueamento, cozimento, pasteurização, esterilização, evaporação, condensação, congelamento, refrigeração, geração de vapor).
9. Operações unitárias de transferência de calor e massa da indústria de alimentos (destilação, secagem, extração, líquido-líquido, extração sólido-líquido, cristalização, separação por membranas).

Bibliografia:

CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. 2. ed. Campinas: Ed. UNICAMP, 2007.

Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz. **Métodos químicos e físicos para análise de alimentos**. 4ªed. Instituto Adolfo Lutz- São Paulo- SP. 2006.

SILVA, D.J. **Análise de alimentos: métodos químicos e bioquímicos**. Viçosa, 2004, 166p.

GAVA, J. A.; SILVA, C. A. B. Da; FRIAS, J. R. G.; **Tecnologia de Alimentos: Princípios e Aplicações**. São Paulo: Nobel, 2008.

ITAL. **Manual Técnico nº8 Industrialização de frutas**. Campinas, 1991.

ITAL. **Manual Técnico nº4 Processamento de Hortaliças**. Campinas, 1994.

BOBBIO, F. O.; BOBBIO, P. A. **Química do processamento de alimentos**. 3. ed.. São Paulo: Varela, 2001.

EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Editora Atheneu, São Paulo-SP 2001.

FELLOWS, P. **Tecnologia do processamento de alimentos: princípios e Práticas** ARTMED, São Paulo

IBARZ, A., BARBOSA-CÁNOVAS, G.V. **Operaciones unitarias en la ingeniería de los alimentos**. Pennsylvania: Ed. Technomic Publishing Inc.

GAVA, A., J., **Princípios da Tecnologia de Alimentos**. São Paulo, Editora: Nobel, 2008.

ÁREA: Artes

Conteúdo Programático:

- 1.A Arte na história do homem
- 2.A sala de aula e o processo ensino-aprendizagem
- 3.Arte e diversidade cultural
- 4.A avaliação da aprendizagem em Arte: princípios, pressupostos, procedimentos e instrumentos
- 5.Arte e novas mídias
- 6.A história da Arte no Brasil
- 7.Arte como linguagem, código e suas tecnologias
- 8.Arte, educação e cultura: diálogos entre a escola e a comunidade
- 9.Indústria cultural e arte
- 10.Arte na cultura erudita, popular e de massa
- 11.Arte e suas manifestações contemporânea para o Ensino Médio
- 12.Arte e integração curricular no Ensino Médio

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações curriculares para o ensino médio. Linguagens, códigos e suas tecnologias**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, vol. 1, 2008.

BARBOSA, Ana Mae. **Inquietações no ensino da Arte**. São Paulo: Cortez, 2002.

DESGRANGES, Flávio. **A pedagogia do espectador**. São Paulo: Hucitec, 2003.

DUARTE, Jr. **Por que arte-educação?**. Campinas: Papyrus, 1998.

FERRAZ, Maria Heloísa & FUSARI, Maria F. de Rezende e. **Metodologia do Ensino de Arte**. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. **Arte na Educação Escolar**. 2.ed. revista. São Paulo: Cortez, 2001.

FERREIRA, Sueli (org.). **O ensino das artes: Construindo caminhos**. Campinas, SP: Papyrus, 2001.

FLORENTINO, A. & TELLES, N. (orgs.) **Cartografia do ensino do teatro**. Uberlândia: EDUFU, 2009.

JAPIASSU, Ricardo. **Metodologia do ensino de teatro**. Campinas: Papyrus, 2001.

OSTROWER, Fayga. **Criatividade e processos de criação**. Petrópolis: Vozes, 1989.

ÁREA: Química

Conteúdo Programático:

1. Estrutura Atômica.
2. Eletroquímica.
3. Mecanismos, classificação e tipos de corrosão.
4. Produção de ácido sulfúrico e ácido fosfórico.
5. Ligações Químicas.
6. Classificação Periódica dos elementos.
7. Fundamentos dos processos químicos industriais.
8. Propriedades físicas dos materiais.
9. Interações intermoleculares.
10. Polarização e passivação

Bibliografia:

FELTRE, Ricardo. Química. São Paulo: Moderna, 2004. v.1.

PERUZZO, Francisco Miragaia; CANTO, Eduardo Leite do. Química na abordagem do cotidiano. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. v.1.

ATKINS, P., JONES, L., Princípios de Química – Questionando a Vida Moderna e o Meio, 3ª. Edição, Artmed, São Paulo, 2006.

KOTZ, J. C., TREICHEL Jr., P. M., Química Geral e Reações Químicas, Vol. 1, tradução da 5ª. Edição norte-americana, Ed. Thomson, São Paulo, 2006.

BROWN, T. L., et al., Química, a ciência central, trad. Robson Mendes Matos, 9ª. Edição, Ed. Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2005.

GENTIL, V. Corrosão. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Dois.

JAMBO, Hermano Cezar Medaber; FÓFANO, Socrates. Corrosão – Fundamentos, Monitoração e Controle. Rio de Janeiro: Ciência Moderna Ltda, 2008.

STEPHAN, Wolyneç; Técnicas Eletroquímicas em Corrosão; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

SILVA, P. F. Introdução a Corrosão das Superfícies. Belo Horizonte: Editora da UFMG.

LALGUDI, V. Corrosão e seu Controle. São Paulo: Editora: Hemus.

SHREVE N., BRINK J. Indústrias de Processos Químicos Rio de Janeiro: Editora Guanabara Dois.

FELDER, Richard M; ROUSSEAU, Ronald W. Princípios Elementares dos Processos Químicos. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Livros Técnico e Científicos Editora, 2005.

ANEXO II – SUBSTITUTO

BANCAS EXAMINADORAS

Área: Agroindústria

Membros Titulares:

- Rômulo César Toledo
- Eduardo José Borges
- Luciney Florentina Gomes Belchior

Membros Suplentes:

- Davi Augusto de Lima Guimarães
- Dayane Fonseca Soares

Área: Artes

Membros Titulares:

- Franciele Carvalho Ferreira
- Karina Estela Costa
- Luciana Coelho Gomes

Membros Suplentes:

- Luciana Dias Leal Toledo
- Ilma Aparecida Martins Silva

Área: Química

Membros Titulares:

- Dayane Fonseca Soares
- Sérgio Marcos Sanches
- Ilma Aparecida Martins Silva

Membros Suplentes:

- Ronald Costa Maciel
- Henrique de Araújo Sobreira

ANEXO III

Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto/Temporário

EDITAL Nº 36 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

CAMPUS:	ÁREA:		
NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
NACIONALIDADE:	NATURALIZADO:	VISTO PERMANENTE:	
GRADUAÇÃO:			DATA DE CONCLUSÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COM PERÍODOS):			
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO:	INSTITUIÇÃO:		
CURSO DE MESTRADO:	INSTITUIÇÃO:		
CURSO DE DOUTORADO:	INSTITUIÇÃO:		
É SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> DIRETA DA UNIÃO <input type="checkbox"/> INDIRETA DA UNIÃO <input type="checkbox"/> ESTADO <input type="checkbox"/> MUNICÍPIO			
TEM/TEVE CONTRATO COM OUTRO ÓRGÃO FEDERAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS?		QUAL?	DATA DO AFASTAMENTO:
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
OBSERVAÇÕES:			

Anexar cópia da documentação exigida no Edital Interno.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* _____, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/2013, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

Local e data

Nome e assinatura do candidato



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO
MINEIRO- CAMPUS ITUIUTABA*

Anexo V
Requerimento de Recurso

Ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro do
Campus Ituiutaba.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-Mail:	
Recurso	
O Presente recurso refere-se a:	
<input type="checkbox"/> Prova de desempenho Didático-pedagógica	Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Análise de títulos	
Fundamentação e argumentação lógica:	

Local _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

OBS.: Somente serão analisados pela Comissão de Concurso Público os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura. Os recursos deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letra de forma de maneira clara e objetiva.

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO – SUBSTITUTO – Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX E, DE OUTRO A SR(A). _____ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXX-XX, C.I nº M- XXXXXX SSP/XX, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do *Campus XXXXXX*, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e _____, solteira/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrita no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXX-XX, residente e domiciliada na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação dos serviços de Professor Substituto na Área de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por XX (XXXXXX) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de XXXXXX. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo único: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 12.363.0044.2992.0031, Fonte 112.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá a vigência de XX (meses) , a partir da data de sua assinatura, com término em XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos de acordo com a Lei nº8745/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geral do *Campus*

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: